



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 001/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 001/2022, autoriza a realizar o repasse para a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Estrela d'Oeste para custeio dos serviços hospitalares, ambulatoriais e demais necessidades, no valor total de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo pela ação "incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1523/2022</u>
Em <u>14</u> / <u>01</u> / <u>22</u>
Horário <u>13</u> : <u>51</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2022

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse para a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Estrela d'Oeste para custeio dos serviços hospitalares, ambulatoriais e demais necessidades, no valor total de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo pela ação "incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste
Estrela d'Oeste – SP
CNPJ – 47.770.102/0001-50
Valor do Repasse..... R\$ 251.000,00

Artigo 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 10 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretária de Saúde	
10.06.01	Secretária de Saúde	
10.301.0006.2134	Repasse a Entidades do Terceiro Setor	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 251.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios - Federais	
Aplicação	310.000– Saúde Geral	
Ficha	108	

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde via Fundo a Fundo pela ação "incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial".



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 4º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2021, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de janeiro de 2022.



MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal